

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 2.394 DE 16 DE abi

DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

" Dispõe sobre reversão ao patrimônio público da área que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a primeira parte do artigo 1º da Lei nº 1.374, de 26 de março de 1.991, que inclui autorização para doar a Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT, a área de 3.281,50 m2, com os seguintes limites e confrontações:

<u>Frente</u>: para a Rua: Manoel Ferreira Luz, medindo 67,00 metros;

<u>Lado Direito</u>: para o loteamento Jardim São João, medindo 105,20 metros;

<u>Lado Esquerdo</u>: para área da ACRESAN, medindo 38,00 metros e 67,00 metros;

<u>Fundos</u>: para a Rua Francisco Lira, medindo 8,00 metros, e para área de ACRESAN, medindo 68,00 metros.

Art. 2º - O imóvel, objeto daquela e desta Lei, volta a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais dispositivos da referida lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT/16 de abul, de 2.002.

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

him proprio e puste.

